



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000413/2020-14

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0519/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM VOOS REGULARES DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FACTO TURISMO - EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 355, de 20/04/2023, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a empresa **FACTO TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, estabelecida à Avenida Ana Costa, 61, EV 652 - Térreo, Gonzaga, Santos - SP, CEP 11.060-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Shayane Tayse Gallon, Sócia/Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 4. [REDACTED] SSP/SC e do CPF nº 010. [REDACTED]-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0519/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de passagens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a **R\$ 9.880,91** (nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), conforme tabela a seguir:

Item	CATSER	Especificação	Quantidades	Valor Estimado - 12 Meses
01	25828	Emissão de bilhetes aéreos domésticos (assessoria, cotação, reserva e emissão).	65	R\$ 0,0065
02	25828	Alteração/Cancelamento de bilhetes aéreos domésticos (cotação, reserva, alteração, cancelamento, remarcação e reembolso).	12,5	R\$ 0,0013

03	25828	Repasse de voos domésticos(valor das passagens e tarifas de embarque).	65	R\$ 49.404,55
Valor Total Anual				R\$ 49.404,55

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" e §1º.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 39.523,64** (trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 49.404,55** (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência do acréscimo de passagens no montante de **R\$ 9.880,91** (nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), relativo ao quantitativo de passagens para o exercício de 2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 9.880,91** (nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Fonte de Recursos nº 1000000000; Ação orçamentária nº 2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional - DNIT/PB

SHAYANE TAYSE GALLON
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Shayane Tayse Gallon, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14743199** e o código CRC **67BE66E4**.

Referência: Processo nº 50613.000413/2020-14

SEI nº 14743199



DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |